

Preçário das licenças dos canídeos e felídeos

- Categoria A – Animais de companhia- 9,00 euros
- Categoria B – Animais para fins económicos - 3,00 euros
- Categoria E – Cão de caça - 6,00 euros
- Categoria G – Cão potencialmente perigoso - 10,00 euros
- Categoria H – Cão perigoso - 15,00 euros
- Categoria I – Gato - 1,00

Legislação em vigor

Lei nº 49/2007

Estabelece novas normas para a detenção, criação e treino de animais perigosos ou potencialmente perigosos.

Portaria nº 422/2004

Determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosos.

Portaria 585/2004

Define o capital mínimo e outros critérios qualitativos necessários para a celebração do contrato de seguro a que alude o referido no artigo 13.º do Decreto-Lei nº 312/2003, de 17 de Dezembro, que definiu as normas de detenção de animais perigosos enquanto animais de companhia.

Decreto-Lei nº 312/2003:

Estabelece o regime jurídico de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos como animais de companhia.

Registo de canídeos

O registo e o licenciamento são obrigatórios entre os 3 e os 6 meses de idade.
O registo só é efectuado uma única vez na vida do animal no prazo de 30 dias após a sua identificação.
Para efectuar o registo o seu detentor deverá apresentar na Junta de Freguesia da Madalena, os seguintes documentos:

- Boletim Sanitário devidamente actualizado;
- Ficha de registo de identificação animal (quando aplicável);

Salienta-se que o registo de gatos ainda não é obrigatório.

Procedimentos para licenciar o canídeo ou felídeo

O licenciamento é anual, podendo no entanto, ser efectuado ao longo de todo o ano.

Quando o seu detentor, obtém a primeira licença, na guia que recebe da Junta de Freguesia da Madalena, é pago uma única vez o seu registo.

Para efectuar o pedido de licenças e suas renovações anuais, o dono do cão ou gato necessita de apresentar os seguintes documentos:

- a) Boletim Sanitário de Cães e Gatos, devidamente actualizado;
- b) Prova de Identificação Electrónica, quando seja obrigatória, através da comprovação da etiqueta com o número de identificação alfanumérico oposta no Boletim Sanitário, e Ficha de Registo passado pelo médico veterinário;
- c) Exibição da carta de caçador actualizada, no caso dos **cães de caça**;
- d) Declaração dos bens a guardar, assinada pelo detentor ou representante, no caso dos **cães de guarda**;
- e) Prova da realização dos actos de profilaxia médica declarados obrigatórios para esse ano, comprovada pela existência das respectivas vinhetas oficiais, ou atestado de isenção dos actos de profilaxia médica emitido pelo médico veterinário.

Emissão de licenças de cães perigosos ou potencialmente perigosos

Para obter a licença para um cão perigoso ou potencialmente perigoso o seu detentor deverá possuir a seguinte documentação exigida por lei:

- a) Boletim de Sanitário devidamente actualizado;
- b) Termo de Responsabilidade em conformidade com o anexo ao Decreto-Lei nº 312/2003;
- c) Registo criminal do detentor, sem averbamentos;
- d) Documento de um seguro de responsabilidade civil;
- e) Atestado de capacidade física e psíquica para detenção de cães perigosos ou potencialmente perigosos.

São licenciados como animais de companhia os cães cujos seus detentores, não apresentem carta de caçador, declaração de bens a guardar, que não tenham prova de “cão de guia” e que não se enquadrem na definição de “cão perigoso” ou “potencialmente perigoso”.

Classificação de Canídeos por Categorias

Com a entrada em vigor da Portaria nº 421/2004 de 24 de Abril, foram acrescentadas novas categorias às já existentes, passando os cães e gatos a classificar-se nas seguintes categorias:

- A – Cão de companhia
- B – Cão com fins económicos (onde se inclui o cão de guarda e o cão de pastor)
- C – Cão para fins militares
- D – Cão para investigação científica
- E – Cão de caça
- F – Cão guia
- D – Cão potencialmente perigoso
- H – Cão perigoso
- I – Gato

De seguida, publica-se a lista a que se refere a alínea b) do artigo 2º. do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro.

Raças de cães perigosas ou potencialmente perigosas

(Portaria n.º. 422/2004 de 24 de Abril)



I) Cão de fila brasileiro



II) Dogue argentino



III) Pit bull terrier



IV) Rottweiler



V) Staffordshire terrier americano



VI) Staffordshire bull terrier



VII) Tosa inu

Termo de responsabilidade para licença de detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos (Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro)

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer as disposições do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, bem como assumir a responsabilidade pela detenção do animal infra-indicado nas condições de segurança aqui expressas:

Nome do detentor ...

Bilhete de Identidade n.º..., arquivo de, ... emitido em, ...

Morada ...

Espécie animal ...

Raça...

Número de Identificação do Animal (se aplicável) ...

Local do alojamento

Tipo de alojamento (jaula, gaiola, contentor, terrário, canil, etc...)

Condições do alojamento ...

Medidas de segurança implementadas ...

Incidentes de agressão ...

Madalena, de ...

Assinatura do detentor